



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94.003/2026-CPL/MP/PGJ-SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
UASG 925849

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE BUFÊ**, para atender eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Orçamento Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[X] MENOR PREÇO / [] MAIOR DESCONTO por [] ITEM / [X] POR GRUPO / [] GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
[X] ABERTO / [] ABERTO E FECHADO / [] FECHADO E ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
[] SIM / [X] NÃO

SUMÁRIO

- [1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)
- [2. DO OBJETO](#)
- [3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)
- [4. DO CREDENCIAMENTO](#)
- [5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO](#)
- [6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA](#)
- [10. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [11. DA HABILITAÇÃO](#)
- [12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS](#)
- [13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA](#)
- [14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO](#)
- [15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO](#)
- [16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE](#)
- [17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)
- [18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)
- [19. DO PAGAMENTO](#)
- [20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO](#)
- [22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 94.003/2026/CPL/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ pelo presente edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2025.014487**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 165/2025, e alterações, de lavra da Procuradora-Geral de Justiça, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com modo de disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Ato PGJ 008/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

PROCESSO SEI	2025.014487
Recebimento das propostas	a partir da data de publicação do aviso no PNCP / DOMPE
Abertura das propostas	às 10h do dia 17/03/2026 (horário de Brasília)
Licitação exclusiva para ME/EPP	() SIM (X) NÃO
Endereço eletrônico	https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE BUFÊ, objetivando atender eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses*

2.2. No presente certame, o objeto corresponde a um **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do item 1.1. do **Termo de Referência nº 10.2025.ARPC.2010235.2025.014487, Anexo I** deste Edital, dividido da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	1.500	30
2	Serviço de Almoço/Jantar	POR PESSOA	1.000	50
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	3.000	40
4	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	2.000	40
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	1.200	40
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500	10
7	Serviço de Finger Food	POR PESSOA	2.000	20
8	Kit Lanche	POR PESSOA	500	20

2.2.1. O detalhamento de cada item do objeto está discriminado no Anexo - Opções de Cardápio - do **Termo de Referência nº 10.2025.ARPC.2010235.2025.014487**.

2.3. No presente certame não haverá itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. [48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, caso aplicável, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Nos termos do **art. 122, I, do Ato nº 008/2024/PGJ**, a prioridade **de contratação do item 2.2 será dada às microempresas, às empresas de pequeno porte ou aos microempreendedores individuais sediados regionalmente**, assim entendidos os que possuem matriz ou sede de filial no Estado do Amazonas, quando comparecerem ao certame ao menos 3 (três) licitantes enquadrados em tal requisito;

2.3.3. Não cumprida a exigência do subitem 2.3.2., a disputa ocorrerá normalmente entre todas as ofertas apresentadas pelas demais ME's, EPP's ou MEI's;

2.3.4. Ainda que cumprido o requisito do subitem 2.3.2., o Ministério Público não poderá contratar com ME, EPP ou MEI sediado regionalmente se o preço final por ele ofertado for superior a 10% (dez por cento) do melhor lance apresentado na disputa;

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Em observância ao disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento de menor preço global foi adotado, pois a divisão não se revela vantajosa técnica e economicamente, sendo a solução apresentada a opção mais viável, no presente caso.

2.4.2. Na fase de aceitação da proposta, serão observados, como critério de aceitabilidade, os preços unitários máximos estimados para o(s) item(ns).

2.4.3. Por estratégia de contratação da **Procuradoria-Geral de Justiça**, os preços estimados serão mantidos em sigilo até a fase de negociação, visando à seleção da melhor oferta.

2.4.3.1. Encerrada a fase de negociação, os preços poderão ser disponibilizados para conhecimento de todos os licitantes.

2.5. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2025.ARPC.2010235.2025.014487**, [Anexo I](#) deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na minuta de Ata de Registro de Preços, [Anexo II](#) do Edital.

2.6. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição** para fornecimento durante 1 (um) ano, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período de 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.6.2. **Em cada processo de compra poderá ser solicitada a quantidade mínima de determinado item**, estabelecida na **tabela do item 1.1 do Termo de Referência Nº 10.2025.ARPC.2010235.2025.014487**, cujos pedidos dar-se-ão por demandas surgidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.7. As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.8. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam neste Edital e na minuta de Ata de Registro de Preços, [Anexo II](#) deste Edital.

2.9. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.10. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel deste Edital:

- a) Anexo I — Termo de Referência Nº 10.2025.ARPC.2010235.2025.014487;
- b) Anexo II — Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III — Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV — Modelo de Proposta de Preços; e
- e) Anexo V — Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nas seguintes classificações orçamentárias:

3.1.1. **Fonte de Recurso:** 1.500.000 - Recursos Ordinários, **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade, **Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao SICAF, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.4.1. O impedimento de que trata o item 5.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.4.2. Nos termos do art. 42 do Ato nº 008/2024/PGJ *"É vedado ao Ministério Público contratar com pessoas físicas ou jurídicas que em regular processo administrativo foram declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, assim como com pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação judicial por atos de improbidade administrativa."*

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.8.1. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.6.8.2. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, da prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão de obra que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei de Licitações n. 14.133/2021), de membro ou de servidor do MPAM, nela compreendido o ajuste mediante o acolhimento recíproco para a prestação de serviço entre os Ministérios Públicos ou entre esses e órgãos da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como é vedada a realização, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações constantes na Resolução n. 177, de 5 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. (Art. 42, §4º do Ato nº 008/2024/PGJ)

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.12. Interessado(s) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de pequeno vulto e/ou baixa complexidade de execução do objeto.

5.6.13. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta **sujeitará o licitante às sanções** previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto, somente serão aceitas propostas para o quantitativo total estimado do presente certame.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5.1. Em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração/Sistema ou de sua desconexão.
- 6.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.15.1. valor superior **ao** lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.14. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;
- 7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas e incompletas.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.11. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste Edital.

7.12. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da

sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Órgão Gestor do Sistema de Compras do Governo Federal.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.23.1. Persistindo o empate após as medidas do item 8.23, o sistema fará um sorteio eletrônico das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022**.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 13º, I, da Lei nº 14.133/2021). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

e) Prazo de entrega/montagem: Observar as disposições dos subitens 5.3. e 5.4. do Termo de Referência n.º 10.2025.ARPC.2010235.2025.014487;

f) Indicação do(s) local(is) de manipulação dos alimentos na cidade de Manaus/AM, que deverá(ão) corresponder ao(s) endereço(s) indicado(s) no licenciamento sanitário a que se refere o **item 11.22.8**.

g) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, *e-mail*, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

h) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

i) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, *e-mail* de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

j) Quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As Declarações Complementares, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente de que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, não está impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços; e

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente pela própria licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 5.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise de proposta.

10.1.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 2.3 e 6.5** deste Edital.

10.1.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos **itens 10.4 e 10.5** deste Edital.

10.2. A proposta e demais documentações, se necessário, serão analisadas pela equipe da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no Edital e Anexos.

10.3. **Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que, ressalvado o disposto no subitem 10.7. deste Edital:**

- 10.3.1. conter vícios insanáveis;
- 10.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 10.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 10.3.6. Também será DESCLASSIFICADA a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***“Descrição detalhada do objeto ofertado”*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 10.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, **limitado a 3 (três) oportunidades**, vedada a juntada de documento novo.

10.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a título de exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.8.1. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. DA DEGUSTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Caso o Termo de Referência exija a realização de degustação, ou quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante classificado em primeiro lugar deverá promover a **apresentação e degustação do cardápio ofertado**, conforme disciplinado no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento/degustação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, observando-se:

- a) o tipo de serviço a ser degustado será previamente indicado pelo(a) Pregoeiro(a);
- b) a degustação deverá reproduzir fielmente os itens e cardápio propostos;
- c) os alimentos e bebidas deverão ser preparados e servidos nas mesmas condições e padrões de qualidade prometidos na proposta;
- d) a equipe técnica poderá avaliar também aspectos de logística, pontualidade e organização do serviço;
- e) o licitante deverá disponibilizar todos os utensílios, materiais e mão de obra necessários, sem ônus para a Administração.

10.9.2. A degustação será realizada por equipe técnica desta Procuradoria-Geral de Justiça, composta por até 5 (cinco) pessoas, que avaliará os itens conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, tais como **sabor, apresentação, temperatura, textura, qualidade dos ingredientes, atendimento e demais aspectos técnicos pertinentes**.

10.9.3. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

10.9.4. No caso de não realização da degustação ou de descumprimento das especificações previstas neste Edital e Termo de Referência, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta do licitante será recusada.

10.9.5. No caso de a degustação apresentada pelo primeiro classificado não ser aceita, o Pregoeiro analisará a proposta do segundo classificado, procedendo-se nova degustação, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações e critérios técnicos constantes no Termo de Referência.

10.9.6. Os alimentos e bebidas servidos durante a degustação serão tratados como amostras, podendo ser consumidos, manipulados e avaliados pela equipe técnica responsável, sem direito a ressarcimento por parte da Administração.

10.9.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, os materiais e equipamentos eventualmente deixados à disposição deverão ser recolhidos pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de descarte, sem direito a ressarcimento.

10.9.8. Os licitantes deverão disponibilizar à Administração todas as condições indispensáveis à realização da degustação, incluindo a equipe de apoio necessária e, quando for o caso, fichas técnicas ou descritivos dos pratos apresentados.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Quando da proposta de preços não constar quaisquer das declarações complementares, os prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultadas acerca da manutenção dos preços ofertados.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em

relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.4. Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 25.8 e seguintes, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.19. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

11.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.20.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.21. Ressalvado o disposto no subitem **6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.22. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.22.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.22.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.22.7. Comprovante de registro no respectivo domicílio da licitante – **Alvará** (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

11.22.8. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar) do local de manipulação dos alimentos, observado o que dispõe o subitem 9.2, “F”.

11.22.9. Os documentos relativos à habilitação jurídica indicados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.23. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.23.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.23.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.23.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.23.5. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme declaração do sistema;

11.23.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.23.7. A aceitação de certidões emitidas via *internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.23.9. Os documentos referidos nos subitens acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§1.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.23.10. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.23.2, 11.23.3 e 11.23.4 deverá ser feita na forma da legislação específica (§2.º, art. 68, da Lei 14.133/21);

11.24. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.24.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.24.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades:

- a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro).

11.24.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.24.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.24.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.24.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

11.24.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.24.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

11.24.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item **11.24.3**;

11.24.4. Os documentos referidos no item **11.24. e subitens** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.25. Relativos à Qualificação Técnica

11.25.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme campo próprio do sistema;

11.25.2. **Apresentação Atestado de Capacidade Técnica** ([Art. 67, II, da Lei 14.133/21](#)) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado/entregue, a contento, serviços/materiais de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo, conforme Termo de Referência.

11.25.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.25.2.1.1. **Prestação de serviço de buffet para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, que envolva qualquer um dos itens: 1 – Café da Manhã, 2 – Serviço de Almoço/Jantar, 3 – Serviço de Coquetel, 4 – Serviço de Coffee Break ou 5 – Serviço de Brunch;**

11.25.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.25.2.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.25.2.2. Os atestados deverão ser de fornecimento efetivamente executado pela CONTRATADA. Não serão aceitos atestados com subcontratação de terceiros a serviço da empresa CONTRATADA ou atestados de gestão de execução;

11.25.2.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.25.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.25.2.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.25.3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional cozinheiro profissional, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços.

11.25.3.1. Quando o cozinheiro profissional for sócio-proprietário da empresa licitante, deverá apresentar documento comprobatório da integração no quadro societário, assim como a sua capacitação técnica como cozinheiro profissional, que poderá ocorrer através de:

- a) apresentação de Certificado de curso técnico na área; ou
- b) Atestado de capacidade técnica; ou
- c) Declaração atestando possuir habilitação de cozinheiro profissional.

11.25.4. Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), devidamente assinados pelo responsável técnico e representante da licitante, nos termos da [RDC nº 216/2004 – ANVISA](#)., aplicável aos serviços de alimentação, bem como em conformidade com as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes, especialmente no que se refere aos padrões microbiológicos aplicáveis aos alimentos prontos para consumo.

11.26. Disposições Gerais da Habilitação:

11.26.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.26.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.26.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.26.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.26.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.26.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

11.26.4. Se as certidões não informarem o prazo de validade, será aplicado o previsto no subitem **11.24.3** deste instrumento.

11.27. DA VISTORIA. A fim de verificar o atendimento ao disposto no [Art. 67, incisos III e IV, da Lei 14.133/21](#), a PGJ-AM poderá em qualquer fase do certame, realizar vistoria às instalações das empresas licitantes ou promover outras diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.27.1. A vistoria terá o objetivo de comprovar o cumprimento da legislação e das normas sanitárias em vigor, inclusive as normas higiênico-sanitárias previstas neste documento e seus anexos.

11.27.2. **As instalações destinadas ao preparo dos alimentos deverão ter o mesmo endereço informado na licença sanitária.**

11.28. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.28.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.29. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.32. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.32.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.33. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, CEP.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.8.1. Os interessados poderão solicitar cópia dos autos por meio do e-mail licitacao@mpam.mp.br

12.9. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.11. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário, quando convocado a comparecer, terá o **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item **10.10.**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. As informações suficientes à execução do objeto constituem os **ITENS 1, 4, 5, 6 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2025.ARPC.2010235.2025.014487**; Anexo I deste Edital, destacando-se que:

15.1.1. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** para a sua efetiva prestação.

15.1.2. **A entrega, a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos** no local de realização do evento deverão ocorrer com antecedência mínima de **2 (duas) horas**.

15.1.3. Devido à natureza do objeto, a prorrogação do prazo de entrega não será permitida.

15.2. A futura CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais e alimentos, desde o local da preparação até a sua entrega no local a ser indicado pela CONTRATANTE, dentro da cidade de Manaus-AM.

15.2.1. A entrega dos produtos/serviços deverá ser previamente agendada com a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial (ARPC), pelo telefone (92) 3655-0681

15.3. O recebimento dos materiais/serviços será realizado pela fiscalização da CONTRATANTE, conforme **itens 7.2 a 7.4 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2025.ARPC.2010235.2025.014487**;

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO RESERVA

16.1. Após homologação do resultado desta licitação, a PGJ, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

16.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.

16.1.2 Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

16.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada.

16.1.4. O compromisso de fornecimento será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

16.2. A empresa adjudicada deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital desde assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços até o final da vigência dos referidos instrumentos (Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21).

16.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ

16.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.4.1. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6. A empresa que tenha seu preço registrado obrigará-se a cumprir as condições dispostas na ata de registro de preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração.

16.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação fica facultado à Administração a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e eventual cadastro de reserva, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação quando necessário, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.8. DO CADASTRO DE RESERVA - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes/fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

16.9. Os fornecedores que compuserem o cadastro de reserva serão convocados, respeitada a ordem de classificação da licitação, nas seguintes hipóteses:

16.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

16.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

16.10. A análise da proposta e das condições de habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando da sua efetiva convocação.

16.10.1. Quando convocado, o fornecedor constante do cadastro reserva deverá, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, apresentar proposta comercial ajustada e os documentos de habilitação previstos neste Edital.

16.11. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-as as sanções legais cabíveis.

17. DA VIGÊNCIA, CONTROLE, CANCELAMENTO E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2.1. Ainda que comprovada a ocorrência de situação prevista na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. A pedido, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.2. Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará os devidos registros.

17.5. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência, quando não houver prorrogação; ou

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, **mediante conveniência da Administração e anuência das partes**, com a renovação do saldo total registrado.

17.6.1. O(s) preço(s) registrado(s) somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da Ata de Registro de Preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, que os valores constantes na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos na [alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº. 14.133/21](#), mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei 14.133/21](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.12. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do artigo 82, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.13. É expressamente vedada a solicitação de adesão com o objetivo de utilização continuada da Ata de Registro de Preços ao longo do exercício, de forma equivalente à participação direta no certame. A adesão deverá ocorrer em caráter excepcional e pontual, observada a compatibilidade da demanda com a capacidade de atendimento do fornecedor e os quantitativos registrados.

17.14. Autorizada a adesão, o órgão ou entidade solicitante terá o prazo **de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data da autorização, para concluir integralmente o processo de contratação decorrente da adesão, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente, conforme sua legislação própria.

17.15. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no item anterior implicará a **perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida, podendo o órgão gerenciador reverter a reserva dos quantitativos eventualmente feita.

17.16. A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar a recusa de novas solicitações de adesão por parte do mesmo órgão ou entidade, a critério do órgão gerenciador, sem prejuízo da comunicação ao respectivo controle interno e ao tribunal de contas competente.

17.17. É vedado ao órgão ou entidade não participante promover alterações nas condições originalmente pactuadas, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e com a anuência do fornecedor.

17.18. A execução contratual decorrente da adesão será de inteira responsabilidade do órgão ou entidade aderente, cabendo-lhe, inclusive, a fiscalização e a aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação aplicável.

17.19. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1. O adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no *e-mail* constante da proposta,

para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

18.1.1.3. O termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO N° 141/2017/PGJ;

18.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

18.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

18.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

18.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital;

18.2. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.2.2. a CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.2.3. a CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos [137 e 138 da Lei nº 14.133](#), de 2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 139 da mesma Lei.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATADA constituem a Subcláusula Terceira, da Cláusula Doze, da minuta da Ata de Registro de Preços, [Anexo II](#) deste Edital.

19.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

19.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via *e-mail*, os seguintes dados: Banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da CONTRATANTE constituem as Subcláusulas Primeira e Segunda, da Cláusula Doze, da minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº10.2025.ARPC.2010235.2025.014487**, Anexo I deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

21.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material.

21.2.1. Os prazos e condições de pagamento são as estabelecidos no Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

21.2.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

21.2.1.2. O prazo de que trata o inciso I do caput do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

21.2.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º do Art. 140 do Ato nº 008/2024/PGJ.

21.2.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

21.2.1.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

21.2.2. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

21.2.3. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

21.2.4. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

21.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

21.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

21.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

21.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

21.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, sendo que naquele primeiro momento não será motivo para sua desclassificação:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

21.7.1.2. Caso a vencedora não realize o **cadastro em até 5 (cinco) dias** após a homologação do certame, poderá responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da execução do ajuste, com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes:

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. fraudar a licitação;

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do **ESTADO DO AMAZONAS**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. O disposto nos itens acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

22.16. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

22.18. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Oitava da **minuta da Ata de Registro de Preços e neste instrumento convocatório**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4**.

22.19. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

22.20. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.20.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.24. O fluxo procedimental quanto ao procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade visando a aplicação das sanções administrativas no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 217/2024 (publicado no DOMPE, Ed. 2874, de 02.07.2024).

23. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

23.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

23.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

23.1.2. A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações:

- a) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.);
- e) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item;
- f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

23.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar

qualquer uma dessas alterações no contrato.

23.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.4. No caso de o detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

23.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes,** que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

23.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. **O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.**

23.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

23.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

23.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. **Até o dia 11/03/2026, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.2. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 11/03/2026, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, até às 15h00 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente ([art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011](#)) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

24.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

24.4. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 15h00 (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida/protocolada no Prédio-Sede desta PGJ, localizado na Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Nova Esperança, CEP: 69037-473, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

24.5. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de

Brasília), na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ([Acórdão TCU 1211/2021](#) - Plenário, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

25.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

25.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

25.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

25.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. **Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.**

25.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

25.8. **Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

25.8.1. O comprovante poderá ser digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

25.8.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.8.3. **Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.**

25.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Em substituição aos respectivos originais todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

25.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

25.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

25.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

25.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

25.21.1. O Edital e seus anexos também estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

25.21.2. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 136200-3, Agência 3736-2, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

25.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 008/2024 e na Lei n.º 14.133/21 e alterações.

25.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 26 de fevereiro de 2026.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 165/2025 - DOMPE, Ed. 3121, de 15.07.2025*

ANEXO I - DO EDITAL**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10.2025.ARPC.2010235.2025.014487****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA prestação de serviços de Bufê, objetivando atender aos eventos a serem realizados no Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	1.500	30
2	Serviço de Almoço/ Jantar	POR PESSOA	1.000	50
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	3.000	40
4	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	2.000	40
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	1.200	40
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500	10
7	Serviço de Finger Food	POR PESSOA	2.000	20
8	Kit Lanche	POR PESSOA	500	20

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os quantitativos de serviços informados são meramente estimativos, podendo não ocorrer ou ocorrer de forma parcelada, de acordo com as demandas da PGJ/MPAM, durante um período de 12 (doze) meses.

1.6. O cardápio a ser oferecido pela CONTRATADA na execução do objeto deste Termo deverá seguir as opções apresentadas no ANEXO I – OPÇÕES DE CARDÁPIO.

1.6.1. No item Serviço de Refeição Executiva, o cardápio deverá seguir as mesmas opções, sendo uma carne ou frango ou peixe com três guarnições, uma salada e uma sobremesa, porém fornecidas de forma individual e acondicionadas em embalagens de isopor, com divisões internas (do tipo marmitex). Para cada refeição, deverá acompanhar um refrigerante de 600ml.

1.7. No preço proposto deverá estar incluído o fornecimento, pela CONTRATADA de todos os materiais necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com a classificação do evento e o número de convidados, tais como: decoração do ambiente, copos em vidro e descartáveis (de acordo com o evento), louças, talheres de aço inox e descartáveis (de acordo com o evento), guardanapos de tecido branco e descartáveis (de acordo com o evento), mesas e cadeiras decoradas e com toalhas, todo o pessoal uniformizado etc. E, ainda, equipamentos, utensílios, montagem e desmontagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços.

1.8. A prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência deverá estar sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, se for o caso, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes.

1.9. A presente contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos das Leis nº 14.133/21, nº 8.078/90, nº 10.406/02 e às demais legislações e normas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa licitante deverá dispor de espaço físico próprio para a realização de eventos institucionais, observando os seguintes requisitos mínimos:

a) Capacidade para acomodar confortavelmente de **100 (cem) até 250 (duzentas e cinquenta) pessoas**, com ambiente climatizado, mobiliário compatível, estrutura de apoio adequada (como banheiros, copa, estacionamento) e padrão compatível com a imagem institucional do MPAM;

b) O espaço deve estar localizado em **pavimento único, não sendo permitido o uso de andares superiores, mezaninos ou áreas que exijam deslocamentos verticais**, garantindo, assim, **plena acessibilidade** a todos os participantes, em conformidade com a **Lei nº 10.098/2000** e o **Decreto nº 5.296/2004**;

c) **Não será admitida a divisão do espaço em áreas separadas**, como salões distintos conectados por corredores, portas ou áreas externas. O local deve ser **contínuo e integrado**, de forma a permitir a realização fluida e unificada das atividades do evento;

d) O espaço deverá atender às **normas de acessibilidade, segurança e conforto**, além de respeitar os princípios da **eficiência, inclusão e dignidade da pessoa humana**, conforme diretrizes institucionais do Ministério Público do Estado do Amazonas.

4.2 Ainda que os eventos objeto desta contratação estejam previstos, preferencialmente, para ocorrer **nas dependências do MPAM**, a empresa licitante **deverá disponibilizar seu espaço próprio sempre que for solicitado formalmente pela Administração**, para a realização de eventos que, por necessidade logística, estratégica ou estrutural, **não possam ser realizados nas unidades da Instituição**.

4.2.1 A disponibilização do espaço próprio, quando demandada, **não poderá implicar em custos adicionais à Administração**, devendo estar compreendida no escopo do objeto licitado, conforme regras estabelecidas nesta contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução

5.1.2. A empresa deverá disponibilizar garçons e pessoal de apoio suficiente à quantidade de convidados, conforme abaixo:

5.1.2.1. no mínimo, 01 (um) garçom para cada grupo de 20 (vinte) pessoas;

5.1.2.2. no mínimo, 01 (um) copeiro para cada grupo de até 100 (cem) pessoas.

5.1.3. Os profissionais contratados para a prestação dos serviços deverão desempenhar suas funções de acordo com as atribuições previstas no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, descritas a seguir:

5.1.3.1. Garçom – CBO 5134-05: responsável por montar e desmontar a estrutura de apoio (montar as mesas, carrinhos de servir, forrar as bandejas, repor os materiais de apoio: copos, garrafas, pratos, talheres, facas, colheres, repor bebidas em geral, outros), deixar o local do evento limpo.

5.1.3.2. Copeiro – CBO 5134-25: tem por missão permanecer na cozinha, desempenhando as seguintes tarefas: descongelar, preparar, aquecer os alimentos e distribuí-los nas bandejas, cortar e preparar as frutas, colocar as bebidas para gelar e distribuí-las nos copos e taças para serem servidas, lavar, secar e guardar todo o material utilizado no evento e devolvê-los ao bufê, bem como manter a limpeza da copa.

Dos dias, locais e horários do serviço:

5.2. Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados na cidade de Manaus-AM de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

5.2.1. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

5.2.1.1. local, data e horário da realização do evento;

5.2.1.2. classificação do evento e tipo de serviço;

5.2.1.3. número de participantes, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos.

5.3. A solicitação dos serviços pela CONTRATANTE será realizada com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. A entrega dos materiais e a montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

5.5. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal Materiais a serem disponibilizados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A execução do contrato ou instrumento substituto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato designado pela Contratante acompanhará a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Diretoria de Orçamentos e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos no dia do evento pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências requeridas. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Liquidação

7.5. A procedimento de liquidação se inicia com o recebimento a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e correrá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Do requerimento de pagamento

7.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças, por intermédio do setor de protocolo, os seguintes documentos:

a) requerimento para pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) aos serviços realizados;

b) nota(s) fiscal(is) dos serviços realizados, devidamente discriminada(s), em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ 04.153.748/0001-85, a fim de que seja(m) atestada(s) por servidor designado pela PGJ-AM;

c) recibo;

d) certidões negativas de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) certidão de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.8.1. No campo “DADOS ADICIONAIS – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES” da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no sistema AFI para o pagamento.

7.8.2. Em razão do disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal e recolher o imposto devido ao Município onde ocorrerá a prestação do serviço, salvo os casos estabelecidos em lei.

7.9. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas; c) verificar a regularidade fiscal da contratada.

7.10. Constatando-se, na análise da documentação ou junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{100} = I = \frac{6}{100} = I = 0,00016438$

365 365

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

7.16. O atraso ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.22. Na falta dos registros ou documentações ou, ainda, constatada a irregularidade, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas editalícias e contratuais, bem como das demais cominações legais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pela **proposta mais vantajosa**.

8.1.1. Manter sede ou representante legal na cidade de Manaus/AM, tendo em vista a natureza do serviço;

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.20. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para execução do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1. Prestação de serviço de buffet para no mínimo 200 (duzentas) pessoas, que envolva quaisquer um dos itens: 1 – Café da Manhã, 2 – Serviço de Almoço, 3 – Serviço de Coquetel, 4 – Serviço de Coffee Break ou 5 – Serviço de Brunch;

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos:

8.26.1. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional, cozinheiro profissional, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou contrato de prestação de serviços;

8.26.2. Licença Sanitária emitida pelo Departamento de Vigilância Sanitária (DVISA) ou equivalente (no ramo de fornecimento de bufê ou similar);

8.26.3. Cópia do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), elaborados nos termos da RDC nº 216/2004 – ANVISA, aplicável aos **serviços de alimentação**, bem como em conformidade com as demais normas sanitárias federais, estaduais e municipais vigentes, especialmente no que se refere aos padrões microbiológicos aplicáveis aos alimentos prontos para consumo.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.27.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total pela ARPC para a presente contratação é de R\$ 1.122.770 (um milhão, cento e vinte dois mil, setecentos e setenta reais), conforme detalhado no ETP.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei no 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

12. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e alterações.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ANEXO – OPÇÕES DE COQUETEL

1. SALGADOS FINOS (QUENTES E FRIOS)

- Mini quiches (queijo, alho-poró, frango, espinafre)
- Bolinhas de risoto recheadas com queijo ou carne
- Mini escondidinhos (carne seca, frango, banana-da-terra)
- Coxinhas gourmet (frango, jaca, camarão)
- Mini empanados (croquetes de carne, bolinhos de peixe)
- Barquetes recheadas (palmito, frango defumado, camarão)
- Mini wrap de peito de peru, rosbife ou legumes grelhados
- Trouxinhas de massa filo (camarão, legumes, carne com especiarias)
- Kibe recheado com coalhada ou requeijão cremoso
- Dadinhos de tapioca com geleia de pimenta (regional)
- Mini hambúrgueres artesanais com molho especial
- Mini sanduíches no pão de leite ou brioche
- Canapés sofisticados:
 - Salmão defumado com cream cheese
 - Carpaccio com rúcula e parmesão
 - Brie com damasco
 - Ricota com tomate seco
 - Atum com alcaparras

2. FRIOS E PASTAS

- Tábua de queijos e frios finos
- Palitos com tomate cereja, queijo e azeitona
- Pastas variadas (atum, frango defumado, ervas, homus, babaganoush)
- Pães finos e torradas para acompanhamento
- Bruschettas variadas (caprese, cogumelos, berinjela)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

3. DOCES FINOS

- Docinhos gourmet (brigadeiro belga, ninho com morango, nozes, limão siciliano)
 - Mini tortinhas doces (morango, cupuaçu, limão, maracujá)
 - Verrines (mousses, pavês, cheesecake em copinhos)
 - Petit fours doces
 - Brownies artesanais
 - Macarons
 - Copinhos de frutas com mel ou granola
 - Churros gourmet (recheados com doce de leite ou goiabada)
-

4. PRATOS QUENTES (OPCIONAIS)

- Risotos (frango, camarão, mariscos, legumes)
 - Mini massas com molhos leves (pesto, branco, sugo)
 - Mini panquecas salgadas ou crepes recheados
 - Mini escondidinhos servidos em ramequins
-

5. BEBIDAS

- Sucos naturais (mínimo 4 sabores, incluindo frutas regionais: taperebá, cupuaçu, graviola, acerola)
 - Coquetéis de frutas sem álcool
 - Refrigerantes (normais, zero e light)
 - Água mineral (com e sem gás)
 - Água aromatizada com frutas
 - Chás gelados em jarras (opcional)
-

6. OPÇÕES DIET, VEGANAS E SEM GLÚTEN

- Salgadinhos assados sem glúten (massa de arroz ou batata)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Canapés veganos (homus, tomate confit, abacate)
- Tortinhas sem lactose e sem glúten
- Mini legumes assados com temperos finos
- Doces dietéticos e sem leite
- Mix de castanhas e frutas secas

ANEXO – OPÇÕES DE BRUNCH

1. PRATOS QUENTES

- Ovos mexidos, cozidos ou pochê
 - Cuscuz nordestino com queijo coalho
 - Mini escondidinho (carne seca, frango ou legumes)
 - Quiches variados (frango, queijo, alho-poró)
 - Mini tapiocas recheadas (queijo, tucumã, banana)
 - Panquecas salgadas e doces (com mel, geleia ou frutas)
 - Filé de frango grelhado ou ao molho leve
 - Mini massas (nhoque, penne, espaguete) com molhos suaves (sugo, branco, pesto)
 - Risoto leve (frango, legumes ou camarão)
 - Creme de mandioca com carne desfiada (opcional regional)
-

2. PÃES E MASSAS

- Pães variados: francês, integral, doce, de queijo, brioche, croissant
- Torradas e biscoitos finos
- Mini sanduíches (frango, atum, queijo, peito de peru, vegetais grelhados)
- Pão sem glúten (opcional)
- Waffles e torradas francesas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

3. SALADAS E ENTRADAS FRIAS

- Salada caprese (tomate, muçarela e manjericão)
 - Mix de folhas verdes com frutas secas
 - Salada de grãos (quinoa, lentilha ou grão-de-bico)
 - Tábua de frios e queijos finos
 - Frutas frescas da estação (fatiadas e inteiras)
 - Salada de frutas
 - Iogurte natural e vegetal com granola
 - Pastas diversas (patê de frango, ricota, homus, ervas finas)
 - Castanhas, nozes e frutas secas
-

4. BOLOS E DOCES

- Bolo simples e recheado (laranja, chocolate, milho, cupuaçu, banana)
 - Mini tortinhas doces (limão, morango, maracujá)
 - Muffins e cookies artesanais
 - Verrines de mousse ou pavê
 - Pudim em porções individuais
 - Doces diet e veganos (mínimo 1 tipo)
-

5. BEBIDAS

- Café, leite integral e desnatado
- Chocolate quente
- Chás diversos (quentes e gelados)
- Sucos naturais (mínimo 3 sabores, incluindo frutas regionais: taperebá, graviola, cupuaçu)
- Coquetéis de frutas sem álcool
- Água mineral (com e sem gás)
- Refrigerantes normais, zero e light



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Água aromatizada com frutas e hortelã
-

6. OPÇÕES DIETÉTICAS, VEGANAS E SEM GLÚTEN

- Leite vegetal (amêndoas, soja ou aveia)
- Pães e bolos sem glúten e sem lactose
- Patês veganos (grão-de-bico, berinjela)
- Frutas com granola sem açúcar
- Salada de frutas sem adoçante artificial
- Iogurte vegetal e sobremesas diet

ANEXO – OPÇÕES DE CAFÉ DA MANHÃ

1. BEBIDAS

- Café (com e sem açúcar)
 - Leite integral e desnatado
 - Cappuccino
 - Chocolate quente
 - Chás (2 tipos – ex.: erva-doce e camomila)
 - Sucos naturais (mínimo de 3 sabores, incluindo frutas regionais como taperebá, acerola, cupuaçu)
 - Água mineral (com e sem gás)
 - Refrigerantes variados (normais e diet/light)
 - Água aromatizada com frutas e hortelã (opcional)
-

2. PÃES E MASSAS

- Pães variados: francês, integral, de forma, doce, de queijo, croissant
- Pão sem glúten (para dietas restritivas)
- Pão de queijo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Torradas e biscoitos doces e salgados
 - Mini panquecas doces com mel ou geleia
 - Mini tapiocas (com recheios doces e salgados)
-

3. COMPLEMENTOS E ACOMPANHAMENTOS

- Manteiga e margarina
 - Geleias variadas (inclusive diet)
 - Mel
 - Patês diversos (atum, frango, ervas, berinjela)
 - Requeijão tradicional e light
 - Creme de ricota
 - Queijos fatiados (prato, muçarela, minas, coalho)
 - Frios: presunto, peito de peru, salame
-

4. PRATOS QUENTES

- Ovos mexidos ou cozidos
 - Cuscuz com queijo coalho ou simples
 - Mingau de aveia ou tapioca
 - Cachorro-quente com molho
 - Sanduíches variados (frios e quentes):
 - Queijo
 - Presunto
 - Misto
 - Queijo com tucumã
 - Sanduíche americano
 - Vegano (ex.: homus com tomate e alface)
-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

5. BOLOS E DOCES

- Bolo de laranja, chocolate, maracujá, milho, banana
 - Opções de bolo sem lactose e diet (mínimo 1 tipo)
 - Pudim de leite (porções individuais)
 - Mini tortas doces (ex.: limão, banana, cupuaçu)
 - Cookies artesanais
 - Frutas cristalizadas e castanhas (opcional)
-

6. FRUTAS

- Frutas fatiadas da estação (ex.: melancia, melão, abacaxi, mamão)
 - Frutas inteiras (maçã verde, maçã vermelha, banana, pêssigo, uva)
 - Salada de frutas frescas
 - Frutas secas (ex.: ameixa, damasco) e castanhas (opcional)
 - Granola, aveia e chia (para complemento de frutas ou iogurte)
-

7. OPÇÕES SAUDÁVEIS / DIET / VEGANAS

- Iogurte natural ou vegetal
- Leite vegetal (aveia, amêndoas ou soja)
- Pães sem glúten ou sem lactose
- Margarina vegana
- Patês vegetais (grão-de-bico, berinjela, tomate seco)
- Salada de frutas sem adição de açúcar
- Bolos diet ou veganos

ANEXO – OPÇÕES DE ALMOÇO E JANTAR

1. ENTRADAS E ANTEPASTOS

- **Caldos (à escolha):** verde, de ervilha, abóbora com gengibre, pirarucu, camarão.
- **Saladas frescas:**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Caprese
 - Mix de folhas com frutas secas
 - Grãos (quinoa, lentilha, grão-de-bico)
 - Tropical com manga e castanhas
 - Batata com maionese leve ou vegana
 - **Entradas frias:**
 - Carpaccio de carne ou de legumes
 - Palitinhos de legumes com molho de iogurte
 - Tábua de queijos e frios
 - Berinjela assada com azeite e ervas
 - Mix de pastas (homus, babaganoush, patê de frango, creme de ricota)
 - Canapés frios (atum, salmão, tomate seco com ricota)
 - Pirarucu seco desfiado
 - Patinhas de caranguejo
 - Casquinha de siri
 - Palitos de queijo empanado
-

2. PRATOS PRINCIPAIS

Carnes (bovina e suína):

- Filé mignon ao molho madeira ou de mostarda
- Medalhão com bacon
- Estrogonofe de carne
- Cubos de carne ao molho barbecue
- Lombo suíno com abacaxi ou molho agridoce
- Carne assada com cebola caramelizada
- Carne de sol na nata ou ao alho e óleo

Frango:

- Filé grelhado com ervas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Empanado recheado com queijo e presunto
- Estrogonofe de frango
- Frango ao curry
- Frango defumado com molho de ervas

Peixes e frutos do mar:

- Pirarucu assado na manteiga de garrafa
- Tambaqui grelhado ou em posta com tucupi
- Tucunaré com crosta de castanha-do-pará
- Bacalhau à Brás ou ao forno
- Moqueca de peixe regional (pirarucu, tambaqui)
- Salmão grelhado com ervas
- Paella de frutos do mar

Vegetarianos e Veganos:

- Moqueca de banana-da-terra
- Lasanha de berinjela
- Estrogonofe de grão-de-bico
- Feijoadada vegana
- Escondidinho de jaca com purê de macaxeira

3. GUARNIÇÕES

- Arroz (branco, integral, à grega, com brócolis, com castanhas)
 - Feijão (preto, carioca ou verde)
 - Farofa (de ovo, de banana, crocante, vegana)
 - Legumes salteados ou grelhados
 - Purê de batata ou de raízes regionais (inhame, macaxeira)
 - Batatas: fritas, palha, assadas com ervas, gratinadas
 - Cuscuz regional com legumes
 - Banana frita com mel e canela (opcional)
-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

4. MASSAS

- Espaguete, penne, fettuccine, nhoque, capeletti, rondelli, lasanha
 - Molhos:
 - Sugo rústico
 - Bolonhesa
 - Branco com ervas finas
 - Pesto de manjerição
 - Quatro queijos
 - Molho funghi
 - Molho de frutos do mar
 - Opções de massas sem glúten e recheadas (ricota e espinafre, carne, frango)
-

5. SOBREMESAS

- Tortas geladas (morango, limão, cupuaçu, castanha)
 - Mousse (chocolate, maracujá, graviola, açaí)
 - Pudim de leite ou tapioca
 - Pavês variados
 - Frutas flambadas ou em calda
 - Doces regionais (doce de abóbora, banana caramelada)
 - Salada de frutas com mel e hortelã
 - Bolo gelado ou recheado
 - Sobremesas dietéticas e sem lactose (mínimo 1 opção)
-

6. BEBIDAS

- Água mineral (com e sem gás)
- Refrigerantes (normais e zero/light)
- Sucos naturais (mínimo 3 sabores, com frutas regionais: taperebá, cupuaçu, graviola, acerola)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Chá gelado (limão, hibisco, pêssego)
 - Coquetel de frutas sem álcool
-

7. OPÇÕES ESPECIAIS (DIET, VEGANAS, SEM GLÚTEN)

- Proteínas veganas (jaca, grão-de-bico, cogumelos)
- Massas e molhos sem glúten
- Farofas veganas e arroz integral
- Sobremesas diet e sem lactose
- Opções com baixo teor de sódio e açúcar

ANEXO VI – OPÇÕES DE COFFEE BREAK

1. SALGADOS VARIADOS

- Mini salgados assados e fritos:
 - Mini coxinhas
 - Mini quibes
 - Bolinhas de queijo
 - Esfirras (carne e frango)
 - Empadinhas (palmito, frango, queijo)
 - Mini quiches (queijo, alho-poró, frango)
 - Mini sanduíches de pão integral ou branco (frango, atum, vegetais)
 - Pão de queijo
 - Wraps frios (frango com alface, vegetais grelhados)
 - Tapiocas pequenas com recheios salgados
-

2. BOLOS E DOCES

- Bolos com e sem cobertura (chocolate, laranja, milho, banana, maracujá)
- Mini tortinhas doces (morango, limão, cupuaçu)
- Cookies artesanais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Muffins variados
 - Tarteletes (sabores diversos)
 - Brigadeiro e docinhos finos (tradicional, leite ninho, nozes)
 - Opções diet (bolo sem açúcar, doce dietético)
-

3. FRUTAS E COMPLEMENTOS

- Frutas frescas da estação (fatiadas)
 - Salada de frutas
 - Frutas secas (ameixa, damasco, uvas-passas)
 - Castanhas e nozes (opcional)
 - Iogurte natural e vegetal
 - Cesta de pães variados e torradas
 - Geleias (comum e diet), mel, manteiga, requeijão
 - Patês (atum, frango, ricota com ervas)
-

4. BEBIDAS

- Café preto e com leite
 - Chocolate quente
 - Chás (2 sabores – ervas ou frutas)
 - Sucos naturais (mínimo 3 sabores, incluindo frutas regionais como taperebá, cupuaçu e acerola)
 - Refrigerantes (normais, zero e light)
 - Água mineral (com e sem gás)
 - Água aromatizada com frutas (opcional)
 - Açúcar comum, adoçante e leite vegetal
-

5. OPÇÕES ESPECIAIS (DIET, VEGANAS, SEM GLÚTEN)

- Pães e bolos sem glúten e sem lactose
- Patês veganos (berinjela, grão-de-bico)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Biscoitos integrais ou sem açúcar
- Leite vegetal (amêndoas, soja ou aveia)
- Frutas com granola sem adição de açúcar
- Tapiocas com recheios vegetais
- Mini sanduíches veganos

6. APRESENTAÇÃO E SERVIÇO

- Alimentos devem ser dispostos em travessas cobertas e identificadas.
- Os itens podem ser servidos à vontade ou em kits individuais, conforme demanda.
- Devem ser fornecidos pratos, copos, guardanapos, talheres e utensílios descartáveis biodegradáveis ou reutilizáveis, conforme orientação institucional.

ANEXO – OPÇÕES DE REFEIÇÃO EXECUTIVA

1. COMPOSIÇÃO BÁSICA

Cada refeição deve conter:

- 01 tipo de proteína (carne bovina, frango, peixe ou opção vegetariana/vegana)
- 03 guarnições
- 01 salada
- 01 sobremesa
- 01 bebida (refrigerante de 600 ml ou suco natural de 300 ml, conforme escolha da Administração)

2. OPÇÕES DE PROTEÍNAS

Carnes bovinas:

- Filé grelhado
- Bife acebolado
- Carne assada ao molho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Estrogonofe de carne
- Carne de panela com legumes

Frango:

- Filé grelhado com ervas
- Frango ao molho madeira
- Frango empanado recheado com queijo e presunto
- Estrogonofe de frango

Peixes:

- Pirarucu assado
- Tambaqui em posta grelhado
- Filé de peixe empanado
- Peixe ao molho de camarão (opcional para eventos especiais)

Opções vegetarianas/veganas:

- Moqueca de banana-da-terra
- Escondidinho de legumes ou jaca
- Estrogonofe de grão-de-bico
- Tofu grelhado com legumes
- Almôndegas de lentilha

3. GUARNIÇÕES

- Arroz (branco, integral, à grega ou com brócolis)
 - Feijão carioca ou preto
 - Purê de batata ou de macaxeira
 - Batata assada ou gratinada
 - Legumes refogados ou salteados
 - Farofa tradicional ou de banana
 - Macarrão ao alho e óleo ou molho branco
-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

4. SALADAS

- Alface com tomate e cenoura
 - Salada tropical com manga e hortelã
 - Mix de folhas com vinagrete de frutas
 - Beterraba e cenoura raladas com azeite
 - Grãos (quinoa ou grão-de-bico com legumes)
-

5. SOBREMESAS

- Doce regional (ex.: doce de banana, doce de abóbora com coco)
 - Mousse (chocolate, maracujá ou cupuaçu)
 - Pudim de leite
 - Gelatina com frutas
 - Frutas frescas fatiadas
 - Sobremesa diet (mínimo 1 opção quando solicitado)
-

6. BEBIDAS

- Refrigerante 600 ml (normal, zero ou light)
 - Suco natural 300 ml (sabores regionais incluídos: taperebá, graviola, acerola, cupuaçu)
 - Água mineral (quando solicitado)
-

7. MODELOS SUGERIDOS

- **Executiva Tradicional:**
Arroz branco + feijão + filé de frango grelhado + salada verde + mousse de maracujá + refrigerante 600 ml.
- **Executiva Regional:**
Arroz com castanhas + pirarucu assado + farofa de banana + vinagrete + doce de abóbora + suco de cupuaçu.
- **Executiva Vegetariana:**
Arroz integral + estrogonofe de grão-de-bico + legumes salteados + mix de folhas + frutas fatiadas + suco de acerola.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- **Executiva Diet:**

Arroz integral + filé de frango grelhado + purê de batata doce + salada de folhas com cenoura + gelatina diet + água mineral.

8. EMBALAGEM

- Devem ser usadas embalagens de isopor ou material térmico atóxico com divisórias, vedadas e identificadas (inclusive com conteúdo e tipo de dieta, quando for o caso).
- Acompanhadas de talheres descartáveis de boa qualidade, guardanapo e canudo (para bebida).

ANEXO – OPÇÕES DE FINGER FOODS

1. SALGADOS FRIOS

- Mini wraps (frango com cream cheese / rosbife com mostarda dijon / vegano com legumes grelhados).
 - Canapés variados (queijo brie com damasco, tomate seco com ricota, salmão defumado com cream cheese, carpaccio com rúcula).
 - Barquetes recheadas (creme de camarão, frango defumado, palmito com ervas).
 - Mini bruschettas (caprese, cogumelos, berinjela).
 - Mini torradas com pastas diversas (homus, babaganoush, patê de atum, pasta de ricota com ervas).
 - Cestinhas crocantes com salpicão, guacamole ou maionese temperada.
-

2. SALGADOS QUENTES

- Mini quiches (queijo, alho-poró, frango, espinafre).
- Mini escondidinhos (carne seca, frango, banana-da-terra com queijo).
- Bolinhas de risoto recheadas com queijo ou carne.
- Mini empanados gourmet (coxinhas, bolinhas de queijo, croquetes).
- Mini kaftas com molho de hortelã.
- Camarões empanados com geleia de pimenta.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Mini hambúrgueres artesanais com molho especial.
 - Trouxinhas de massa filo recheadas (camarão, carne com especiarias, legumes).
-

3. OPÇÕES REGIONAIS

- Mini tacacá em copinhos.
 - Dadinhos de tapioca com geleia de cupuaçu ou pimenta.
 - Mini pamonhas salgadas.
 - Pirarucu desfiado em barquete ou como bolinho.
 - Mini tapiocas recheadas (queijo coalho, tucumã, banana com mel).
-

4. OPÇÕES VEGANAS / SEM GLÚTEN / LIGHT

- Palitinhos de legumes com molho de tofu ou homus.
 - Tartar de banana-da-terra com ervas em colherinhas.
 - Caponata de berinjela em mini cumbucas.
 - Mini falafel com molho tahine.
 - Chips de raízes com creme de castanha.
 - Mini saladinhas em copinhos (grão-de-bico, quinoa, lentilha).
-

5. FINGER DESSERTS (DOCINHOS INDIVIDUAIS)

- Mini cheesecakes de frutas vermelhas ou cupuaçu.
 - Verrines de mousse (chocolate, maracujá, limão, açaí).
 - Mini pavês e tortinhas (morango, limão, nozes).
 - Brownies gourmet.
 - Copinhos de frutas frescas com calda de mel.
 - Mini churros recheados com doce de leite ou goiabada.
 - Macarons e petit fours.
 - Brigadeiros gourmet (tradicional, capim-santo, castanha, açaí, ninho).
-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

6. BEBIDAS SUGERIDAS PARA ACOMPANHAMENTO

- Sucos naturais (inclusive sabores regionais como taperebá, acerola, graviola, cupuaçu).
- Coquetéis de frutas sem álcool.
- Água aromatizada.
- Refrigerantes normais e diet/light.
- Café expresso e chás variados.
-

ANEXO IX – OPÇÕES DE KIT LANCHE

1. COMPOSIÇÃO PADRÃO (mínimo 05 itens por kit)

Bebidas (escolher 02 por kit):

- 01 néctar de fruta (200 ml) com canudinho – sabores: laranja, uva, pêssego, manga ou maracujá
- 01 refrigerante em lata (350 ml) – sabor cola ou guaraná (normal ou zero)
- 01 bebida láctea tipo iogurte (200 ml) – integral, com polpa de fruta (sabores variados)
- **Opcional:** água mineral de 500 ml (com ou sem gás)

Alimento salgado (mínimo 01):

- 01 sanduíche tipo cheeseburger completo (com hambúrguer de carne bovina de ~80g, presunto, queijo prato, ovo, alface, tomate, requeijão cremoso)
- **Alternativas:**
 - Sanduíche natural (frango, atum ou vegetariano)
 - Pão com queijo e tucumã
 - Wrap integral de peito de peru ou legumes

Alimento doce (mínimo 01):

- 01 fatia de bolo (100 g) – sabores: chocolate, laranja, baunilha, milho, banana ou cupuaçu
- **Alternativas:**
 - Muffin individual
 - Cookies artesanais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

- Barrinha de cereal (opcional para lanche saudável)

Complementos (incluir 01 ou mais):

- 01 fruta inteira (maçã, banana ou pêra – higienizada e embalada)
- 01 sachê de castanhas ou mix de nuts (~20 g)
- 01 pacotinho de biscoito salgado ou doce (~30 g)

Acompanhamentos obrigatórios:

- 01 sachê de maionese (~7 g)
- 01 sachê de ketchup (~7 g)
- 01 guardanapo
- Talheres descartáveis (quando necessário)

2. VERSÕES ESPECIAIS (mediante solicitação)

Kit Lanche Vegano

- Sanduíche de legumes grelhados com homus
- Suco natural ou água de coco
- Bolo vegano (sem ovos/lactose)
- Fruta ou mix de sementes

Kit Lanche Sem Glúten / Sem Lactose

- Wrap com massa sem glúten (frango ou vegetal)
- Bolo de mandioca sem glúten/lactose
- Bebida vegetal (soja ou amêndoas)
- Fruta embalada

Kit Lanche Diet

- Sanduíche natural com pão dietético
 - Bolo ou doce diet
 - Suco sem açúcar
 - Fruta fresca
-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Assessoria de Cerimonial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

3. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

- Os kits devem ser entregues **prontos para consumo**, devidamente lacrados, rotulados com data de validade, tipo de lanche (ex: tradicional, vegano, diet), e nome do evento, quando solicitado.
- A apresentação deve ser compatível com o padrão institucional do MPAM, com cuidado estético e higiênico.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO II – REGULAMENTO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

OBJETIVO

ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO A FIM DE GARANTIR AS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DO ALIMENTO PREPARADO.

1 DEFINIÇÕES

1.1 Alimentos preparados: são alimentos manipulados e preparados em serviços de alimentação, expostos à venda embalados ou não, subdividindo-se em três categorias:

- a) Alimentos cozidos, mantidos quentes e expostos ao consumo;
- b) Alimentos cozidos, mantidos refrigerados, congelados ou à temperatura ambiente, que necessitam ou não de aquecimento antes do consumo;
- c) Alimentos crus, mantidos refrigerados ou à temperatura ambiente, expostos ao consumo.

1.2 Antissepsia: operação que visa a redução de microrganismos presentes na pele em níveis seguros, durante a lavagem das mãos com sabonete antisséptico ou por uso de agente antisséptico após a lavagem e secagem das mãos.

1.3 Boas Práticas: procedimentos que devem ser adotados por serviços de alimentação a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária.

1.4 Contaminantes: substâncias ou agentes de origem biológica, química ou física, estranhos ao alimento, que sejam considerados nocivos à saúde humana ou que comprometam a sua integridade.

1.5 Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas: sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

1.6 Desinfecção: operação de redução, por método físico e ou agente químico, do número de microrganismos em nível que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

1.7 Higienização: operação que compreende duas etapas, a limpeza e a desinfecção.

1.8 Limpeza: operação de remoção de substâncias minerais e ou orgânicas indesejáveis, tais como terra, poeira, gordura e outras sujidades.

1.9 Manipulação de alimentos: operações efetuadas sobre a matéria-prima para obtenção e entrega ao consumo do alimento preparado, envolvendo as etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda.

1.10 Manipuladores de alimentos: qualquer pessoa do serviço de alimentação que entra em contato direto ou indireto com o alimento.

1.11 Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

1.12 Medida de controle: procedimento adotado com o objetivo de prevenir, reduzir a um nível aceitável ou eliminar um agente físico, químico ou biológico que comprometa a qualidade higiênico-sanitária do alimento.

1.13 Produtos perecíveis: produtos alimentícios, alimentos “in natura”, produtos semi-preparados ou produtos preparados para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação.

1.14 Registro: consiste de anotação em planilha e ou documento, apresentando data e identificação do funcionário responsável pelo seu preenchimento.

1.15 Resíduos: materiais a serem descartados, oriundos da área de preparação e das demais áreas do serviço de alimentação.

1.16 Saneantes: substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água.

1.17 Serviço de alimentação: estabelecimento onde o alimento é manipulado, preparado, armazenado e ou exposto à venda, podendo ou não ser consumido no local.

1.18 Procedimento Operacional Padronizado - POP: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na manipulação de alimentos.

2 EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

2.1 A edificação e as instalações devem ser projetadas de forma a possibilitar um fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas da preparação de alimentos e a facilitar as operações de manutenção, limpeza e, quando for o caso, desinfecção. O acesso às instalações deve ser controlado e independente, não comum a outros usos.

2.2 O dimensionamento da edificação e das instalações deve ser compatível com todas as operações. Deve existir separação entre as diferentes atividades por meios físicos ou por outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada.

2.3 As instalações físicas como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

2.4 As portas e as janelas devem ser mantidas ajustadas aos batentes. As aberturas externas das áreas de armazenamento e preparação de alimentos, inclusive o sistema de exaustão, devem ser providas de telas milimetradas para impedir o acesso de vetores e pragas urbanas. As telas devem ser removíveis para facilitar a limpeza periódica.

2.5 As instalações devem ser abastecidas de água corrente e dispor de conexões com rede de esgoto ou fossa séptica. Quando presentes, os ralos devem ser sifonados e as grelhas devem possuir dispositivo que permitam seu fechamento.

2.6 As caixas de gordura e de esgoto devem estar localizadas fora da área de preparação e armazenamento de alimentos e apresentar adequado estado de conservação e funcionamento.

2.7 As áreas internas e externas do estabelecimento devem estar livres de objetos em desuso ou estranhos ao ambiente, não sendo permitida a presença de animais.

2.8 A iluminação da área de preparação deve proporcionar a visualização de forma que as atividades sejam realizadas sem comprometer a higiene e as características sensoriais dos alimentos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

2.9 As instalações elétricas devem estar embutidas ou protegidas em tubulações externas e íntegras de tal forma a permitir a higienização dos ambientes.

2.10 A ventilação deve garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de fungos, gases, fumaça, pó, partículas em suspensão, condensação de vapores dentre outros que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento. O fluxo de ar não deve incidir diretamente sobre os alimentos.

2.11 As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios, devendo ser mantidos organizados e em adequado estado de conservação.

2.12 As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.

2.13 Os equipamentos, móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos, conforme estabelecido em legislação específica. Devem ser mantidos em adequado estado de conservação e ser resistentes à corrosão e a repetidas operações de limpeza e desinfecção.

2.14 As superfícies dos equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos.

3 HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

3.1 As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas.

3.2 As caixas de gordura devem ser periodicamente limpas. O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica.

3.3 A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. Devem ser tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos causada por produtos saneantes, pela suspensão de partículas e pela formação de aerossóis. Substâncias odorizantes e ou desodorantes em quaisquer das suas formas não devem ser utilizadas nas áreas de preparação e armazenamento dos alimentos.

3.4 Os utensílios e equipamentos utilizados na higienização devem ser próprios para a atividade e estar conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade. Os utensílios utilizados na higienização de instalações devem ser distintos daqueles usados para higienização das partes dos equipamentos e utensílios que entrem em contato com o alimento.

4 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

4.1 A edificação, as instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser livres de vetores e pragas urbanas. Deve existir um conjunto de ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos.

4.2 Quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes, o controle químico deve ser empregado e executado por empresa especializada, conforme legislação específica, com produtos desinfestantes regularizados pelo Ministério da Saúde.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

4.3 Quando da aplicação do controle químico, a empresa especializada deve estabelecer procedimentos pré e pós-tratamento a fim de evitar a contaminação dos alimentos, equipamentos e utensílios. Quando aplicável, os equipamentos e os utensílios, antes de serem reutilizados, devem ser higienizados para a remoção dos resíduos de produtos desinfestantes.

5 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

5.1 Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica.

5.2 O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação.

5.3 O vapor, quando utilizado em contato direto com alimentos ou com superfícies que entrem em contato com alimentos, deve ser produzido a partir de água potável e não pode representar fonte de contaminação.

5.4 O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado.

6 MANEJO DOS RESÍDUOS

6.1 O estabelecimento deve dispor de recipientes identificados e íntegros, de fácil higienização e transporte, em número e capacidade suficientes para conter os resíduos.

6.2 Os coletores utilizados para deposição dos resíduos das áreas de preparação e armazenamento de alimentos devem ser dotados de tampas acionadas sem contato manual.

6.3 Os resíduos devem ser frequentemente coletados e estocados em local fechado e isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas.

7 MANIPULADORES

7.1 Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

7.2 Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos.

7.3 Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário.

7.4 Os manipuladores não devem fumar, falar desnecessariamente, cantar, assobiar, espirrar, cuspir, tossir, comer, manipular dinheiro ou praticar outros atos que possam contaminar o alimento, durante o desempenho das atividades.

7.5 Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal e a maquiagem.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

8 MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS

8.1 As embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes devem estar íntegras.

8.2 Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente. Deve ser determinada a destinação final dos mesmos.

8.3 As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados em local limpo e organizado, de forma a garantir proteção contra contaminantes. Devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade.

8.4 As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

9 PREPARAÇÃO DO ALIMENTO

9.1 As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens utilizados para preparação do alimento devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.

9.2 O quantitativo de funcionários, equipamentos, móveis e ou utensílios disponíveis devem ser compatíveis com volume, diversidade e complexidade das preparações alimentícias.

9.3 Durante a preparação dos alimentos, devem ser adotadas medidas a fim de minimizar o risco de contaminação cruzada. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.

9.4 Os funcionários que manipulam alimentos crus devem realizar a lavagem e a antisepsia das mãos antes de manusear alimentos preparados.

9.5 As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

9.6 Quando as matérias-primas e os ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com, no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original.

9.7 Quando aplicável, antes de iniciar a preparação dos alimentos, deve-se proceder à adequada limpeza das embalagens primárias das matérias-primas e dos ingredientes, minimizando o risco de contaminação.

9.8 Caso o alimento preparado seja armazenado sob refrigeração ou congelamento deve-se apor no invólucro do mesmo, no mínimo, as seguintes informações: designação, data de preparo e prazo de validade. A temperatura de armazenamento deve ser regularmente monitorada e registrada.

10 ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

10.1 O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, deve ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

10.2 Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

11 DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO

11.1 Os serviços de alimentação devem dispor de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados. Esses documentos devem estar acessíveis aos funcionários envolvidos e disponíveis à CONTRATANTE, quando requerido.

11.2 Os POP devem conter as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades. Devem ser aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento.

11.3 Os registros devem ser mantidos por período mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de preparação dos alimentos.

11.4 Os serviços de alimentação devem implementar Procedimentos Operacionais Padronizados relacionados aos seguintes itens:

- a) Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- b) Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- c) Higienização do reservatório;
- d) Higiene e saúde dos manipuladores.

12 RESPONSABILIDADE

12.1 O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser o proprietário ou funcionário designado, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.

ANEXO II - DO EDITAL**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 94.003/2026-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.014487**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7995, Bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, representado neste ato por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º **XXXXXXXX**, portador do RG n.º xxx, residente e domiciliado nesta Capital, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**, DORAVANTE denominadas **Fornecedora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **REGISTRAR** os preços para *eventual prestação de SERVIÇOS DE BUFÊ, objetivando atender eventos a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – PGJ-AM, NA CIDADE DE MANAUS, por um período de 12 (doze) meses*, ofertados pela empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2026-CPL/MP/PGJ SRP**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do Edital do cotejo em epígrafe, descritos e qualificados na forma de seu Anexo.

I. Eis os itens registrados em favor da Fornecedora:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ N.º **XXXXXXXXXXXX**

ITEM 1 - XXXXXXXXXXXX

Quantidade registrada: XXXXXXXXXXXX;

Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXXXXX;

Valor Unitário do Item: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX.

ITEM 2 - XXXXXXXXXXXX

Quantidade registrada: XXXXXXXXXXXX;

Marca/Modelo: XXXXXXXXXXXXXXX;

Valor Unitário do Item: R\$ XXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **1 (um) ano**, contado a partir de sua publicação no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

Subcláusula Primeira. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período de 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, **mediante conveniência da Administração e anuência das partes**, com a renovação do saldo total registrado.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula Terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Entregar os produtos embalados, de forma que não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem a marca e características que possibilitem a conferência.

Subcláusula Segunda. Responsabilizar-se pelo transporte dos alimentos preparados, desde o local de preparo até a sua entrega no endereço indicado pela CONTRATANTE.

Subcláusula Terceira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Quarta. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS julgar necessário;

Subcláusula Quinta. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Sexta. A empresa vencedora, quando da solicitação do serviço, deverá retirar a nota de empenho no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da comunicação efetivada, **sob pena de decair o direito à contratação**.

I - Como condição inafastável para que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDITORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Subcláusula Sétima. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite

da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações de serviço serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** para a sua efetiva prestação.

Subcláusula Primeira. O prazo para entrega, montagem e arrumação dos materiais e equipamentos no local de realização do evento deverá ocorrer com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

Subcláusula Segunda. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

Subcláusula Terceira. Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a) local, data e horário da realização do evento;
- b) classificação do evento e tipo de serviço;
- c) número de participantes, para fins de cálculo do valor a ser pago à CONTRATADA, uma vez que os quantitativos estipulados são meramente estimativos.

Subcláusula Quarta. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC** da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal, na forma prevista no [art. 140 da Lei n.º 14.133/21](#).

Subcláusula Quinta. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverá ser realizada, observando-se as diretrizes do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do produto solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

Subcláusula Sétima. O Recebimento Provisório não constitui aceitação do objeto.

Subcláusula Oitava. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Subcláusula Nona. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão Negativa de Débito Trabalhista, Certidão de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%”.

Subcláusula Quarta. Nenhum pagamento será efetivado sem que a área solicitante, emita o Termo de Recebimento Definitivo e ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, está sujeita a aplicação das **sanções previstas no Edital da Licitação**, segundo a gravidade da falta, observando-se os limites estabelecidos no **item 22.4 do instrumento convocatório**.

Subcláusula Primeira. Observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade ou que não cause prejuízo relevante à Administração;

II – **Multa**, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a licitante não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, quando sem justificativa aceita pela Contratante, a Contratada não mantiver as mesmas condições de habilitação apresentadas na sessão pública;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do serviço ou descumprimento de orientação da Fiscalização, por evento;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado sem justificativa aceita pela Contrante, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado sem justificativa aceita pela Contrante, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- f) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pela Contrante, a Contratada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, deixando assim de cumprir os prazos fixados;

III – **Impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Amazonas**, pelo prazo de até 3 (três) anos, em caso de reincidência ou inexecução total ou parcial do serviço;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula Segunda. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

I – Considerar-se-á inexecução, para fins de rescisão:

- a) a não realização do serviço na data e horário fixados;
- b) a ausência de condições sanitárias e higiênicas adequadas;
- c) a não disponibilização de pessoal em número suficiente;
- d) a recusa em atender determinações do fiscal ou do gestor do contrato.

Subcláusula Terceira. As multas de que trata a presente cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Quarta. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quinta. O Ministério Público do Estado do Amazonas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil, quando o valor da multa não for suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada.

Subcláusula Sexta. Em caso de rescisão motivada, a Administração poderá convocar outro fornecedor classificado, observada a ordem de registro, para executar o serviço nas mesmas condições.

Subcláusula Sétima. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Subcláusula Oitava. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Subcláusula Nona. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores ou, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Subcláusula Segunda. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata somente poderá(ão) ser alterado(s) nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o REAJUSTE com base no IPCA acumulado.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
- b) Designar servidor qualificado para acompanhar a(s) entrega(s) do objeto e o cumprimento dos termos contratuais, editais e seus anexos;
- c) Registrar e notificar o fornecedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos, vícios, vencimento do produto, fixando prazo para a sua substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo;

e) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o “atesto” das notas fiscais, bem como da apresentação pela Contratada dos demais documentos exigidos para tal fim (requerimento de pagamento, recibo de pagamento, certidões: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS).

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13.2024.ARPC.1330653.2024.011604, Anexo I do Edital:

- a) Fornecer durante 1 (um) ano, a contar da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da intimação para recebimento, nos termos do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Prestar os serviços nos locais previstos na Ordem de Serviço, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o [art. 124, I, c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2.021](#), aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, por iniciativa:

I - Da Administração, quando:

- a) **o fornecedor** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) **o fornecedor** não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) **o fornecedor** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) **o fornecedor** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) **o fornecedor** for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços em decorrência de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao FISCAL da Ata de Registro de Preços ou à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio do endereço eletrônico protocolo@mpam.mp.br.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos por correio eletrônico (preferencialmente) nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou, ainda, por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Subcláusula Primeira. Esta Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório, desde que:

- a) exista solicitação formal do órgão ou entidade não participante;
- b) haja anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado quanto à possibilidade de atendimento da demanda adicional;
- c) seja demonstrada, de forma justificada, a vantagem da adesão;
- d) sejam observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

Subcláusula Segunda. A adesão dar-se-á em caráter **excepcional e pontual**, sendo **vedada sua utilização como instrumento de suprimento contínuo ao longo do exercício financeiro**, sob pena de descaracterização da finalidade do sistema de registro de preços.

Subcláusula Terceira. A contar da data da autorização formal para adesão, o órgão ou entidade solicitante disporá do prazo **90 (noventa) dias corridos** para concluir o respectivo processo de contratação, com a formalização do instrumento contratual ou equivalente.

- a) O não cumprimento do prazo referido nesta subcláusula implicará a **automática perda do direito à adesão**, tornando sem efeito a autorização concedida e autorizando o órgão gerenciador a dispor dos quantitativos eventualmente reservados.
- b) A reiteração de pedidos de adesão não concluídos no prazo estabelecido poderá ensejar o indeferimento de futuras solicitações do mesmo órgão ou entidade, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle.

Subcláusula Quarta. As contratações decorrentes de adesão deverão observar integralmente as condições pactuadas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere a preços, prazos, especificações, obrigações, penalidades e vigência.

Subcláusula Quinta. O órgão ou entidade aderente será responsável pela condução do respectivo processo de contratação, pela execução contratual e pela aplicação de sanções administrativas, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Sexta. É vedada ao órgão ou entidade não participante a modificação unilateral das condições constantes nesta Ata, salvo nas hipóteses previstas em lei e com a concordância expressa do fornecedor.

CLÁUSULA QUINZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**.

Subcláusula Primeira. A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ** poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 94.0XX/2026-CPL/MP/PGJ-SRP** e a(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es).

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Os pedidos de alteração de marcas e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados em até **5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

Subcláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quinta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 008/2024/PGJ e da Lei 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis.

Manaus (AM), XX de xxxx de 2026.

XXX
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Ordenadora de Despesas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.º XXXXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram registrar o mesmo preço do adjudicatário:

1. EMPRESA XXXX, CNPJ nº XXXXXX.

ANEXO III - DO EDITAL**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[papel timbrado da empresa]

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Nome completo e CPF do Representante Legal

ANEXO IV - DO EDITAL**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br*[papel timbrado da empresa]***PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 94.00X/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Item	Detalhamento	Unid.	Qdt.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Café da Manhã	POR PESSOA	1.500		
2	Serviço de Almoço/ Jantar	POR PESSOA	1.000		
3	Serviço de Coquetel	POR PESSOA	3.000		
4	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	2.000		
5	Serviço de Brunch	POR PESSOA	1.200		
6	Serviço de Refeição Executiva	POR PESSOA	500		
7	Serviço de Finger Food	POR PESSOA	2.000		
8	Kit Lanche	POR PESSOA	500		
Valor Global da Proposta: (valor por extenso)					R\$

A _____ (nome da empresa) _____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: (Observar as disposições do termo de referência).
3. Local de manipulação dos alimentos: _____
4. Dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
5. Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.
6. Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).
7. Dados Bancários: (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente).
8. No que couber, quando solicitada pelo Pregoeiro, documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

a) Cumpro plenamente os requisitos de requisitos de habilitação, ciente de que respondo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Em atenção **item 5.6. e art. 14.º e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021**, não estou impedido de participar direta ou indiretamente desta licitação, e ainda, que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

c) Recebi o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

d) Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

e) Caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento administrativo de responsabilização (PAR) por eventual retardamento da licitação;

f) O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

g) A proposta apresentada para participar do presente Pregão foi elaborada de maneira independente por esta licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

(Cidade-UF), ____ de ____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Nome completo e CPF do Representante Legal

Observação: A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

ANEXO V - DO EDITAL**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO NA SEFAZ/AM

[papel timbrado da empresa]

À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Avenida Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

CEP: 69037-473 – Manaus / AM

A empresa (informar a razão social, CNPJ e endereço) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Nome completo e CPF do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/02/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2074827** e o código CRC **B17AB839**.

